

**GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA****JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AOS CONTRATOS Nº 2021-1111-001-PMO, 2021-1111-002-PMO, 2021-1111-003-PMO e 2021-1111-004-PMO.**

1. Trata-se de solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, para prorrogação de prazo de vigência dos Contratos dos Contratos nº 2021-1111-001-PMO, 2021-1111-02, 2021-1111-03, 2021-1111-04, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2021-PMO, para prestação de serviço de transporte escolar, para atender a rede municipal e estadual de ensino no município de Ourém.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Termo Aditivo cujo objeto é a prorrogação de prazo de vigência contratual, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, com fundamento no Artigo 57, inciso II da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência dos Contratos celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, e as empresas: LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA – EPP CNPJ: 14.066.118/0001-27, Contrato nº 2021-1111-001-PMO; TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA - EPP. CNPJ: 23.829.190/0001-50, Contrato nº 2021-1111-002, EDINALDO J. DE S. AMARAL EIRELI - ME. CNPJ: 27.946.653/0001-14, Contrato nº 2021-1111-003-PMO e FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ nº 35.829.669/0001-75, Contrato nº 2021-1111-004. Com a prorrogação, a vigência do contrato será estendida até 12/11/2023.

3. JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

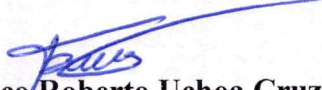
3.1. A presente prorrogação de vigência dos referidos contratos se torna necessária uma vez que os mesmos terão suas vigências até o dia 11 de novembro de 2022, e considerando a real necessidade de se ofertar transporte aos alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino aos alunos residentes na Zona Rural, optamos pela prorrogação de vigência contratual, para que não haja prejuízo no atendimento da população.

4. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que a solicitação emitida pelo Secretario Municipal de Educação se restringe apenas a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o Artigo 57, inciso II da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93.

5. Utilizo desse instrumento para dar ciência das solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e empresas contratadas, aceitar as solicitações, Justificar a real necessidade, e reforçar a importância da qual se trata o aditamento para prorrogação de vigência contratual.

Atenciosamente.

Ourém, 05 de Outubro de 2022.


Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal